



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº ____/2025

SÚMULA: *“Denomina logradouros públicos, existentes e previstos, do Município de Manfrinópolis – PR, na Sede Urbana e no Distrito de São Sebastião da Bela Vista, conforme mapas anexos à presente Lei.”*

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR, aprovou e eu **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Denomina logradouros públicos, existentes e previstos, do Município de Manfrinópolis – PR, na Sede Urbana e no Distrito de São Sebastião da Bela Vista, conforme mapas anexos à presente Lei.

Art. 2º - Os prolongamentos futuros, planejados ou não, seguirão denominação do logradouro prolongado.

Parágrafo único: Em caso de prolongamento de logradouro em direção concorrente a existente, pode o Poder Executivo, a seu critério, considera-lo prolongamento ou novo logradouro, com nova denominação.

Art. 3º. As vias futuras, planejadas ou materializadas, serão denominadas por Decretos do Poder Executivo.

Art. 4º. Ajustes em nomes de ruas por erros ou correções de pronúncia, ortografia ou gramática, podem ser feitos por Decreto do Poder Executivo, desde que mantido a essência da denominação ora aprovada.

Art. 5º. Alteração de classificação de vias em Avenidas, Ruas, Travessas e Marginais e outros, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, resguardado a classificação técnica de cada via.

Art. 6º. Fica definido que todo o perímetro urbano da Sede Municipal é constituído e inserido no bairro Centro.

Art. 7º. Fica definido que todo o perímetro urbano do Distrito de São Sebastião é constituído e inserido no bairro São Sebastião da Bela Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 8º. Delega-se ao Poder Executivo, através de Decreto, a delimitação e denominação de áreas urbanas, apenas com fins de Complemento, como Centro Novo, São Domingos, Campo Velho, Chácara 75, entre outras. A serem delimitadas e regulamentadas por Decreto.

Art. 9º. A criação de novos bairros dependerá de fundamentação técnica e aprovação de legislação específica.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal De Manfrinópolis, 06 de março
de 2025.

AMARILDO ALVES

CARNEIRO:00409692
905

Assinado de forma digital por
AMARILDO ALVES
CARNEIRO:00409692905
Dados: 2025.03.11 19:00:18 -03'00'

AMARILDO ALVES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº ____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Senhoria e dos Ilustres Vereadores dessa Eminentíssima Casa, o presente Projeto de Lei, o qual ***Dispõe sobre a “Denominação de logradouros públicos, existentes e previstos, do Município de Manfrinópolis – PR, na Sede Urbana e no Distrito de São Sebastião da Bela Vista, conforme mapas anexos à presente Lei”.***

Tal medida legislativa visa adequar as nomenclaturas das ruas, bairros a fim de promover melhorias nos serviços públicos de entregas e correios.

Assim, requeremos aos Ilustres Vereadores a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



264400			264600			264800			265000			265200			
LEGENDA						MAPA DETALHADO - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA									
Avenida José Luiz de Oliveira		Rua Romeu Pegoraro		Travessa José Favero		Escala	Indicada	Data	Fevereiro/2025	Localização	Barra Grande			Município/UF	Manfrinópolis-PR
Rua Antônio Pegoraro		Rua Ézio Antônio Gandin		Rua São Sebastião											
Rua Rozimbo Pegoraro		Rua Marcelino Gandin		Rua Helho Pauli											
Rua João Maria Gonçalves		Rua Mízael Alves Carneiro		Rua Pedro Pegoraro											
Rua Nossa Senhora Aparecida		Rua Salette de Oliveira Carneiro													
						Engenheira Ambiental			Prefeito Municipal						
						Ariany Tamara Sirtoli			Amarildo Alves Carneiro						
						CREA PR - 148911/D			CPF: 004.096.929-05						